

QUESTIONAMENTO Nº 01

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 16/2020 - RPE

Objeto: Prestação de serviços para comunicação de dados e formação de redes privadas e para acesso à internet.

Informamos o cadastro de questionamento por empresa interessada em participar do certame. As perguntas e as respostas seguem abaixo:

1) O prazo de ativação de todos os pontos e lotes, será de 45 dias, conforme previsto na meta 4, da cláusula ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS? Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: *Em resposta ao questionamento, informamos que o entendimento da Licitante está correto em consonância ao item 3.1 do Termo de Referência:*

“3.1 - A futura CONTRATADA deverá promover a ativação dos serviços em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do presente instrumento.”

2) O item 1.4. informa o lote 2 é exclusivo para ME/EPP.

“1.4. Conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e o Decreto 8.538/2015, bem como o disposto no art. 143 da Constituição do Estado do Paraná, na Lei Complementar Estadual nº 163/2013 e no Decreto Estadual 2.474/2015, NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO LOTE RELACIONADO EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SENDO EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP. LOTE 02”

Ocorre que a lei prevendo a ampla concorrência, consagrou o seguinte texto:

*“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;”*

Nosso entendimento é que, caso não houver no mínimo 3 fornecedores enquadrados como ME/EPP, outras empresas poderão participar do lote 2, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: *O entendimento está equivocado. Isso porque a disposição contida no inciso II, do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 se aplica à fase de planejamento ou seja, durante a elaboração do Termo de Referência e do Edital. Não se aplica, portanto, após a publicação do edital de licitação.*

3) Valor máximo, o edital prevê duas situações:

“4.1. O preço máximo estimado para a contratação é sigiloso conforme Art. 34 da Lei Estadual nº 13.303/2016, sendo sua composição estabelecida pelos Lotes e itens abaixo:

4.3. Serão desclassificadas as propostas com preço máximo superior ao máximo admitido;”

Para elaboração da proposta, as empresas não possuem base de valores máximos previsto no edital, suas propostas serão elaboradas de acordo com o mercado da região, neste sentido questionamos, como as empresas serão desclassificadas pelo preço máximo, se o edital não informar valores e mantém em sigilo? Qual o momento da desclassificação, na recepção das propostas ou após finalizados os lances? Qual a orientação?

RESPOSTA: *Na hipótese de a licitante melhor classificada na fase de disputa ainda apresentar proposta acima do orçamento estimado da COHAPAR, mesmo após a fase de negociação, a Agente de Licitação irá desclassificar a proposta e convocará a segunda melhor classificada para negociação. Ou seja, a desclassificação ocorrerá após a etapa de negociação.*

Registre-se, por oportuno, que o orçamento estimado permanecerá em sigilo até o final da licitação.

Curitiba, 09 de setembro de 2020.

Elizabeth Maria Bassetto
Gerente do Departamento de Licitação



ePROTOCOLO



Documento: **QUESTIONAMENTO01LP16.2020.pdf**.

Assinado por: **Elizabete Maria Bassetto** em 10/09/2020 10:39.

Inserido ao protocolo **15.994.809-9** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 10/09/2020 10:36.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
9f19c462d3e3cf68308cb48a5275e868.